GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
SUBPROCURADORIA-GERAL ADJUNTA
ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA PÚBLICA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO - ESAP/PGE
ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
SUBPROCURADORIA-GERAL ADJUNTA
ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA PÚBLICA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO – ESAP/PGE

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 2026.11103.02517
Setor: Escola Superior de Advocacia Pública da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão – ESAP/PGE

Versão revisada, que substitui o Termo de Referência Id. 013686566, em atendimento ao Parecer nº 523/2026 – GAB-PGE/MA (Id. 017749890) e ao Despacho nº 102/2026 – CSL/PGE.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A Escola Superior de Advocacia Pública da Procuradoria Geral do Estado – ESAP/PGE tem como um de seus pilares a capacitação contínua de Procuradores e servidores, por meio de seminários, cursos e treinamentos. Nesse contexto, promove, em parceria com a Unidade Gestora de Atividades Meio – UGAM/PGE, as campanhas institucionais Setembro Amarelo, Outubro Rosa e Novembro Azul e a Jornada Jurídica da PGE/MA.

1.2. Esses eventos têm organização, características e processamentos próprios e exigem planejamento detalhado, inclusive quanto ao material gráfico (painel, pastas, cartazes, crachás, entre outros) com a identidade visual de cada evento. Justifica-se, assim, a contratação de empresa especializada no fornecimento desse material.

1.3. A demanda foi formalizada em abril de 2026 para os eventos daquele exercício. Durante a tramitação do processo, as campanhas Setembro Amarelo e Outubro Rosa de 2026 transcorreram sem que a contratação estivesse concluída. Como essas campanhas se repetem anualmente, com a mesma necessidade de material gráfico, o objeto e os quantitativos ficam mantidos integralmente e passam a atender aos seguintes eventos: Novembro Azul e XXI Jornada Jurídica, em novembro de 2026, e Setembro Amarelo e Outubro Rosa, em 2027.

1.4. A opção por atender às campanhas de 2027 por meio desta contratação atende aos princípios da eficiência e da economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), pelas seguintes razões:

a) evita a instauração de novo processo para objeto idêntico, com a repetição de pesquisa de preços, autorizações governamentais e análise jurídica;

b) aproveita a instrução já realizada nestes autos, inclusive a autorização conjunta prevista no Decreto Estadual nº 38.728/2023 (Id. 016947887);

c) assegura o material das campanhas de 2027 com a antecedência necessária, sem depender de nova contratação no início daquele exercício;

d) preserva a uniformidade da identidade visual das campanhas institucionais da PGE/MA.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico personalizado – painel em lona, canetas, sacolas ecológicas, folders, cartazes, crachás, banners, pastas e blocos de anotação – destinado às campanhas institucionais e à XXI Jornada Jurídica da PGE/MA, conforme especificações, quantitativos e cronograma deste Termo de Referência, por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Os bens a serem fornecidos são comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência.

2.3. O material destina-se aos eventos abaixo, nos períodos indicados:

Nº	Evento	Período previsto
01	Novembro Azul – Prevenção e combate ao câncer de próstata	1ª quinzena de novembro/2026
02	XXI Jornada Jurídica da PGE/MA	2ª quinzena de novembro/2026
03	Setembro Amarelo – Valorização da vida e prevenção do suicídio	1ª quinzena de setembro/2027
04	Outubro Rosa – Conscientização sobre o câncer de mama	1ª quinzena de outubro/2027

2.4. A data exata de cada evento será informada pela contratante na respectiva ordem de fornecimento, observado o período indicado no item 2.3.

2.5. O fornecimento será parcelado, mediante ordens de fornecimento emitidas para cada evento. Caberá à contratante distribuir os quantitativos do item 3 entre os eventos, conforme a demanda de cada um, observado o saldo empenhado no respectivo exercício financeiro.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

3.1. Os itens, quantitativos e valores estimados são os seguintes:

Item	Material (especificação técnica)	Qtd. (un.)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	**Painel (lona):** policromia, tamanho aproximado de 6 m x 2 m, com grid para sustentação	1	2.693,33	2.693,33
2	**Canetas personalizadas:** conforme layout apresentado pela PGE/MA; corpo branco, detalhes emborrachados e clipe na cor azul	240	5,33	1.279,20
3	**Sacola ecológica:** tecido de algodão cru, 30 x 30 x 10 cm; alça em algodão cru com 60 cm de comprimento e 3 cm de largura; personalização em serigrafia, em cores, em um dos lados, no tamanho máximo de 20 x 20 cm	240	39,22	9.412,80
4	**Folder:** 15 x 21 cm (fechado) e 30 x 21 cm (aberto); impressão 4x4 cores em papel couchê fosco; uma dobra	240	3,58	859,20
5	**Cartaz:** papel couchê brilho 170 g/m², formato aproximado de 440 x 620 mm; impressão 4x0 cores, conforme layout apresentado pela PGE/MA, contendo a arte e as informações básicas do evento (tema, data, nome da Procuradoria e local)	10	5,42	54,20

Item	Material (especificação técnica)	Qtd. (un.)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	**Crachá:** papel glossy 250 g, 100 x 150 mm, impressão 4x0 cores, com cordão em papel supremo, conforme layout apresentado pela PGE/MA	250	5,85	1.462,50
7	**Banner:** lona, 1,20 x 0,80 m, impressão digital 4x0 cores; acabamento com bastão em duas hastes, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável, conforme layout apresentado pela PGE/MA	10	80,78	807,80
8	**Pasta para eventos:** 38 x 28 cm, em couro sintético preto, com quinas arredondadas, costurada e forrada internamente com tecido preto; com aba para encaixe de folhas, porta-caneta e impressão em baixo-relevo	30	59,50	1.785,00
9	**Bloco de anotações personalizado:** formato aproximado de 21 x 19 cm, papel AP 75 g, 50 folhas x 1 via, impressão 4x0 cores, colado na cabeça	250	13,17	3.292,50
	VALOR TOTAL ESTIMADO			**21.646,53**

3.2. O valor total estimado da contratação é de R$ 21.646,53 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos), apurado na pesquisa de preços (Id. 015504268) e consolidado no Mapa Comparativo de Preços da plataforma StartGov (Id. 016247396). O item 1 deste Termo corresponde ao item 10 do Mapa; os itens 2 a 9 mantêm a mesma numeração nos dois documentos.

3.3. Os valores unitários estimados constituem o preço máximo aceitável para cada item.

3.4. Para fins de planejamento orçamentário (art. 105 da Lei nº 14.133/2021), a despesa é estimada proporcionalmente ao número de eventos de cada exercício: R$ 10.823,27 (dez mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos) em 2026 e R$ 10.823,26 (dez mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos) em 2027, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do valor total em cada exercício, conforme quadro abaixo:

Exercício	Eventos	Proporção	Valor estimado (R$)
2026	Novembro Azul e XXI Jornada Jurídica	50%	10.823,27
2027	Setembro Amarelo e Outubro Rosa	50%	10.823,26
Total	4 eventos	100%	**21.646,53**

3.5. A estimativa do item 3.4 não vincula a distribuição dos itens entre os eventos. O pagamento corresponderá às quantidades efetivamente fornecidas e recebidas em cada ordem de fornecimento, e a execução da parcela de 2027 dependerá da disponibilidade de crédito orçamentário naquele exercício.

4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E DAS PROPOSTAS

4.1. A contratação será precedida de aviso de contratação direta, divulgado na plataforma StartGov pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para obtenção de propostas de eventuais interessados (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Estadual nº 41.738/2026).

4.2. O critério de seleção será o de menor preço por item. A adjudicação por item atende ao princípio do

parcelamento (art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021), pois os itens têm naturezas distintas (comunicação visual em lona, brindes personalizados, impressos e artigos em couro sintético), frequentemente fornecidos por empresas diferentes. A pesquisa de preços confirma essa característica: nenhum dos fornecedores consultados cotou a totalidade dos itens.

4.3. A proposta deverá indicar o preço unitário e total de cada item cotado, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, e incluir todas as despesas necessárias à execução, nos termos do item 10.1.

4.4. Será desclassificada a proposta com preço unitário superior ao estimado no item 3.1 ou inexequível (art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a habilitação, será exigida a seguinte documentação:

a) habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial, conforme o caso (art. 66 da Lei nº 14.133/2021);

b) habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68): inscrição no CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal pertinente ao ramo de atividade; regularidade perante as Fazendas federal (inclusive contribuições previdenciárias), estadual e municipal do domicílio ou sede; regularidade perante o FGTS; inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho; e declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

c) qualificação técnica (art. 67, inciso II): 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de material gráfico personalizado compatível com o item cotado;

d) declarações de que cumpre os requisitos de habilitação e as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social (art. 63, incisos I e IV).

5.2. Antes da contratação, a contratante verificará a inexistência de sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 que impeçam a contratação e consultará o Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI (art. 6º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 6.690/1996).

5.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021).

6. DA VIGÊNCIA

6.1. A contratação terá vigência a partir da assinatura do instrumento contratual, ou da emissão do instrumento hábil que o substitua (art. 95 da Lei nº 14.133/2021), até 30 de novembro de 2027, abrangendo a última entrega, o recebimento definitivo e o respectivo pagamento.

6.2. Por se tratar de contratação de escopo predefinido, a vigência será automaticamente prorrogada caso o objeto não seja concluído no prazo, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Será observada, em cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários (art. 105 da Lei nº 14.133/2021).

7. DO PREÇO E DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data-base de 21/07/2026, data do orçamento estimado (Mapa Comparativo de Preços, Id. 016247396).

7.2. Completada a anualidade, os preços dos itens ainda não fornecidos poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE no período (arts. 25, § 7º, e 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

7.3. O reajuste será formalizado por simples apostila (art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado por depósito bancário na conta corrente indicada pela contratada, em moeda corrente nacional, até o 30º (trigésimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de cada ordem de fornecimento, devidamente atestada pelo fiscal, de acordo com a programação financeira da PGE/MA.

8.2. O pagamento fica condicionado ao recebimento provisório e definitivo dos bens.

8.3. O pagamento está vinculado à prévia conferência e aprovação pela PGE/MA, podendo a autoridade competente recusá-lo se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

8.4. A contratada deverá apresentar, com a Nota Fiscal/Fatura, prova de regularidade perante o FGTS, a Seguridade Social, as Fazendas federal, estadual e municipal e a Justiça do Trabalho.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigações decorrentes de penalidades impostas à contratada ou de inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preço ou correção monetária.

8.6. É vedada a cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária mediante boleto ou o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e de indenização pelos danos decorrentes.

8.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada e o pagamento ficará pendente até a regularização. O prazo de pagamento será contado a partir da regularização ou da reapresentação do documento fiscal, sem ônus para a PGE/MA.

8.8. A contratada deverá estar regularmente cadastrada na plataforma StartGov, por meio da qual se processa a contratação (Decreto Estadual nº 41.738/2026).

8.9. Os pagamentos relativos às entregas de 2027 dependerão de empenho à conta do orçamento daquele exercício.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo Serviço de Materiais e Patrimônio, para fins de conferência quantitativa e de cumprimento do prazo de entrega, que é de 10 (dez) dias corridos antes da data de cada evento.

9.2. Em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, a contratante verificará a conformidade do material com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta da contratada, bem como sua qualidade, para fins de recebimento definitivo.

9.3. Os bens serão entregues na sede da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão e somente serão aceitos se estiverem de acordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte.

9.4. Os bens rejeitados deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à execução.

10.2. Entregar os bens nos prazos, quantidades e especificações deste Termo de Referência, observando fielmente as artes e layouts fornecidos pela contratante.

10.3. Substituir, às suas expensas, os bens rejeitados, no prazo do item 9.4 (art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

10.4. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas (item 5.3).

10.5. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução (art.

120 da Lei nº 14.133/2021).

10.6. Não utilizar as artes, marcas e materiais da PGE/MA para fins diversos da execução do objeto.

10.7. Cumprir, durante toda a execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz (arts. 92, inciso XVII, e 116 da Lei nº 14.133/2021).

10.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução, com telefone e e-mail para contato (art. 118 da Lei nº 14.133/2021).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir a nota de empenho em favor da contratada, com as informações necessárias, em cada exercício financeiro.

11.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Encaminhar à contratada, com cada ordem de fornecimento, as artes e layouts dos itens e a data do evento.

11.4. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações necessárias à execução e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

11.5. Permitir o acesso dos representantes ou prepostos da contratada ao local de entrega, mediante comunicação com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e autorização prévia.

11.6. Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada.

11.7. Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

11.8. Acompanhar e fiscalizar a execução por meio dos fiscais designados (item 12).

11.9. Aplicar as sanções cabíveis por descumprimento das obrigações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.10. Observar, na utilização do material, as diretrizes do item 15.

12. DO MODELO DE GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal titular e fiscal substituto designados por ato da autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. São indicados para a designação:

a) fiscal titular: Francisco Edilton Lima de Oliveira, matrícula 238368;

b) fiscal substituta: Núbia Helena Leite Coelho Pinto, matrícula 376982-2.

12.3. O fiscal anotará em registro próprio as ocorrências da execução, determinará o necessário à regularização de faltas ou defeitos e informará a seus superiores, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência (art. 117, §§ 1º e 2º).

12.4. As ordens de fornecimento serão emitidas pela ESAP/PGE, por meio do fiscal titular, observado o item 2.5. As comunicações entre as partes serão formais, por e-mail institucional ou ofício, e registradas nos autos (art. 92, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021).

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a contratada que incorrer nas condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;

c) apresentar declaração ou documentação falsa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.2. Serão aplicáveis, conforme a gravidade da infração, as sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial que não justifique sanção mais grave;

b) multa, nos termos do item 13.3;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 155, incisos II a VII;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 155, incisos VIII a XII, e nos casos dos incisos II a VII que justifiquem sanção mais grave.

13.3. As multas observarão os seguintes parâmetros:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10 (dez) dias, após os quais poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total;

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total.

13.4. A multa compensatória observará os limites do art. 156, § 3º, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções (art. 156, § 7º). A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, com a extinção unilateral do contrato (art. 162, parágrafo único).

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração (art. 156, § 1º).

13.6. A aplicação de multa será precedida de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 157). O impedimento e a declaração de inidoneidade dependerão de processo de responsabilização, nos termos do art. 158.

13.7. O valor das multas poderá ser descontado dos pagamentos devidos à contratada ou cobrado judicialmente (art. 156, § 8º).

14. DAS GARANTIAS

14.1. Não será exigida garantia contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), considerando o baixo valor e a natureza do objeto.

14.2. Os bens terão garantia contra vícios de qualidade pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (art. 92, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021).

14.3. Não se aplicam ao objeto condições de manutenção ou de assistência técnica.

15. DAS DIRETRIZES DE UTILIZAÇÃO DO MATERIAL

15.1. Em observância ao art. 37, § 1º, da Constituição Federal e ao art. 73, inciso VI, alínea “b”, e § 10, da Lei nº 9.504/1997, a utilização do material nos eventos de 2026 observará as seguintes diretrizes:

a) caráter estritamente institucional, informativo e educativo, vedada a inclusão de nomes, imagens, símbolos, slogans ou expressões que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores;

b) utilização restrita ao público dos eventos e ao público interno da PGE/MA, sem distribuição ao público em geral ou em espaços de circulação aberta;

c) entrega dos itens personalizados de uso pessoal (canetas, sacolas ecológicas, blocos de anotação e pastas) apenas aos participantes dos eventos.

15.2. A vedação de conteúdo de promoção pessoal (alínea "a") aplica-se também aos eventos de 2027, por força do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

15.3. Compete à ESAP/PGE zelar pela observância dessas diretrizes no momento da utilização dos bens.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas de 2026 correrão à conta da dotação informada pela Unidade Setorial de Finanças – USF/PGE. As despesas de 2027 correrão à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual daquele exercício, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A classificação funcional programática e a categoria econômica da despesa constarão do instrumento, conforme manifestação da USF/PGE (art. 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021).

17. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

17.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto sem anuência prévia e expressa da Procuradoria Geral do Estado.

17.2. Em caso de fusão, cisão, incorporação ou alteração do contrato social, a contratada deverá informar imediatamente a contratante e apresentar a documentação pertinente.

18. DA FORMALIZAÇÃO, DA VINCULAÇÃO E DA PUBLICIDADE

18.1. A contratação será formalizada por termo de contrato ou por instrumento hábil que o substitua (art. 95 da Lei nº 14.133/2021), conforme definido pelo Serviço de Controle de Contratos – SCC/PGE, observadas, no que couber, as cláusulas do art. 92 da mesma Lei.

18.2. Para essa definição, registra-se que a execução se estende ao exercício de 2027, com entregas parceladas, possibilidade de reajuste e obrigações de substituição e de garantia dos bens posteriores a cada entrega.

18.3. O instrumento vincula-se a este Termo de Referência, à proposta da contratada e ao ato que autorizar a contratação direta, aos quais fará remissão expressa (art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

18.4. Não se aplica matriz de riscos, considerados o baixo vulto e a baixa complexidade do objeto (art. 92, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021).

18.5. A eficácia da contratação fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da assinatura do instrumento (art. 94, inciso II). O ato que autorizar a contratação direta será divulgado em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

19. DAS ALTERAÇÕES, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REEQUILÍBRIO

19.1. A contratação poderá ser alterada nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, ficando a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (art. 125).

19.2. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da contratante, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do IPCA/IBGE, pro rata die, entre a data prevista para o pagamento e a de sua efetivação (art. 92, inciso V).

19.3. Os pedidos de reajuste e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão decididos no prazo de 1 (um) mês, contado da conclusão da instrução do requerimento, prorrogável motivadamente por igual período (arts. 92, inciso XI, e 123, parágrafo único).

20. DA EXTINÇÃO

20.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, na forma do art. 138,

com as consequências previstas no art. 139, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 92, inciso XIX).

20.2. A extinção será formalmente motivada nos autos do processo.

21. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

21.1. A contratação rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelos regulamentos estaduais aplicáveis e pelas disposições deste Termo de Referência e do instrumento, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (arts. 89 e 92, inciso III).

21.2. Os casos omissos serão decididos pela contratante, com base na legislação indicada no item 21.1.

21.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Luís/MA para dirimir as questões decorrentes da contratação (art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

22. DAS INFORMAÇÕES AOS FORNECEDORES

22.1. Os fornecedores interessados poderão contatar a Escola Superior de Advocacia Pública – ESAP/PGE pelo telefone (98) 3235-6767, ramal 217, ou pelo e-mail centro.estudos@pge.ma.gov.br, para dirimir dúvidas e obter esclarecimentos sobre o objeto.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

FRANCISCO EDILTON LIMA DE OLIVEIRA
Diretor-Geral da Escola Superior de Advocacia Pública – ESAP/PGE
Procurador do Estado do Maranhão

De acordo:

LEIDYANE MARIA SILVA LINS RAMOS
Gestora da Unidade Gestora de Atividades Meio – UGAM/PGE

Aprovo:

SOCORRO DE MARIA SANTANA TRABULSI
Procuradora-Geral Adjunta – Ordenadora de Despesas

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO EDILTON LIMA DE OLIVEIRA**, **PROCURADOR DO ESTADO**, em 21/10/2026, às 19:17, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

Documento assinado eletronicamente por **SOCORRO DE MARIA SANTANA TRABULSI**, **PROCURADORA-GERAL ADJUNTA**, em 27/10/2026, às 16:29, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

Documento assinado eletronicamente por **Leidyane Maria Silva Lins Ramos**, **GESTORA DA UNIDADE DE ATIVIDADE MEIO UGAM PGE**, em 27/10/2026, às 16:43, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ma.gov.br/autenticidade informando o código verificador **018017719** e o código CRC **02B5ABCA**.